LEI N. 4.047, DE 06 DE MARÇO DE 2007

"Autoriza o Município a promover a vacinação antigripal nos agentes públicos municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a promover a vacinação antigripal em todos os agentes públicos municipais.

Parágrafo Único - A vacina somente será aplicada naqueles que manifestarem interesse em recebê-la.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de março de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA